

O QUE É UMA ZIF - ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL

«Zona de intervenção florestal» ou «ZIF» a área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um plano de gestão florestal, e que cumpre o estabelecido nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e administrada por uma única entidade.

OBJETIVOS DE UMA ZIF

- Garantir uma adequada e eficiente gestão dos espaços florestais, com a atribuição concreta de responsabilidades;
- Minimizar os bloqueios à intervenção florestal, nomeadamente a estrutura da propriedade privada, em particular nas regiões de minifúndio;
- Infraestruturar o território, nomeadamente de acordo com os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tornando-o mais resiliente aos incêndios florestais, garantindo a sobrevivência dos investimentos e do património constituído;
- Conferir coerência territorial à intervenção da administração central e local e dos demais agentes com intervenção nos espaços florestais e evitar a pulverização no território das ações e dos recursos financeiros;
- Concretizar territorialmente as orientações constantes na Estratégia Nacional para as Florestas, nos instrumentos de planeamento de nível superior, como o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, os programas regionais de ordenamento florestal (PROF), os planos diretores municipais (PDM), os planos municipais e intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), os planos especiais de ordenamento do território, o Plano Operacional de Sanidade Florestal (POSF) e outros planos que se entendam relevantes;
- Integrar as diferentes vertentes da política para os espaços florestais, designadamente a certificação da gestão sustentável, conservação da natureza e da biodiversidade, conservação e proteção do solo e dos recursos hídricos, desenvolvimento rural, proteção civil, fiscalidade, especialmente em regiões afetadas por agentes bióticos e abióticos e que necessitem de um processo rápido de recuperação.

QUAIS OS PASSOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA ZIF?

- Constituição de Núcleo Fundador (5% da área total)
- Consulta prévia
 - Reunião promovida pelo núcleo fundador
 - Mapa de delimitação territorial proposta em carta militar (1:25000)
 - Presença de representante do ICNF, IP.
- Consulta pública
 - Listagem dos proprietários e produtores florestais que anuíram a integrar a ZIF cuja criação se propõe.
 - Indicação da entidade gestora
 - Carta com delimitação da área territorial da ZIF
 - Cadastre geométrico dos prédios abrangidos ou, na sua falta, inventário da estrutura da propriedade
 - Projeto de regulamento interno
 - Ata das reuniões realizadas no âmbito da consulta prévia atestada pelo representante do ICNF, IP.
- Audiência final
- Requerimento de criação
 - O requerimento deve ser subscrito por proprietários ou produtores florestais que representem, pelo menos, metade dos espaços florestais existentes na área proposta para a ZIF.

QUEM ADMINISTRA A ZIF

Administração da zonas de intervenção florestal é assegurada pela respetiva entidade gestora.

Entidade gestora da ZIF é qualquer qualquer organização associativa de proprietários e produtores florestais ou outra pessoa coletiva, aprovada pelos proprietários e produtores florestais, cujo objeto social inclua a prosseguimento de atividades diretamente relacionadas com a silvicultura e a gestão e exploração florestais, e a atividade agrícola no caso de administração total, bem como a prestação de serviços a elas associadas, e ainda, com as necessárias adaptações, os municípios, em parceria com organização associativa de proprietários e produtores florestais ou outra pessoa coletiva;

ELEMENTOS ESTRUTURANTES DA ZIF

- Regulamento interno;
- Plano de gestão florestal da área ZIF;
- Inventário da estrutura da propriedade, nos termos da alínea j) do artigo 3.º;
- Carta com a delimitação territorial na escala de 1:25 000 referenciada à carta militar;
- Relação dos proprietários e produtores florestais aderentes;

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE GESTORA

- Promover a gestão profissional conjunta das propriedades que a integram;
- Promover a concertação dos interesses dos proprietários e produtores florestais;
- Elaborar os elementos estruturantes definidos no artigo anterior, bem como proceder à sua publicação;
- Elaborar e promover a execução do PROF;
- Promover a certificação da gestão florestal das propriedades dos aderentes;
- Cumprir as regras e procedimentos estabelecidos no regulamento interno de funcionamento da ZIF;
- Promover a aplicação da legislação florestal na sua área territorial;
- Recolher, organizar e divulgar os dados e informações relevantes da ZIF;
- Promover a regularização do inventário da estrutura da propriedade na ZIF e a regularização dos respetivos elementos de registo;
- Garantir a coordenação de todas as atividades comuns;
- Colaborar com as comissões municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios na preparação e execução dos planos municipais e intermunicipal de defesa da floresta contra incêndios;
- Colaborar com outras entidades públicas ou privadas de idêntico âmbito territorial ou funcional;
- Garantir a existência e a conservação do arquivo próprio a que se refere o n.º 6 do artigo 10.º, bem como da documentação que legitima quem subscreve o requerimento e adere à ZIF e ainda dos elementos estruturantes referidos no artigo anterior;
- Apresentar candidaturas a apoios públicos, com fundos nacionais ou comunitários, aplicar os financiamentos concedidos de acordo com o contratado e, quando aplicável, repartir entre os proprietários e outros produtores florestais aderentes à ZIF as verbas destinadas à execução das ações apoiadas.

A GESTÃO DOS ESPAÇOS FLORESTAIS

- Toda a área territorial da ZIF é abrangida por um PROF.
- O PROF é elaborado e apresentado para aprovação ao ICNF, I. P., no prazo de três anos a contar da data da criação da ZIF.
- O PROF aplica as orientações constantes nos PROF, respeita os programas municipais, intermunicipais e especiais de ordenamento do território e os programas setoriais relevantes, bem como os interesses dos proprietários e outros produtores florestais aderentes à ZIF que, obrigatoriamente, o subscrevem e aplicam.
- O PROF tem um período de vigência coincidente com o do respetivo PROF e pode ser revisto sempre que se mostre necessário.
- A elaboração do PROF obedece às regras previstas no regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

A execução destes planos, nomeadamente a operacionalização das ações neles constantes, cabe em primeira linha aos respetivos proprietários e produtores florestais, podendo também ser da responsabilidade da entidade gestora, por acordo com aqueles ou quando o interesse público o aconselhe, nomeadamente quando seja desconhecido o proprietário ou produtor florestal, ou o seu paradeiro, ou nos casos de incumprimento da execução pelos proprietários e produtores florestais.

DE ONDE VEM O FINANCIAMENTO PARA AS OPERAÇÕES?

O financiamento das operações florestais previstas nos Planos será com recurso a instrumentos financeiros de apoio à floresta, de âmbito nacional e comunitário. Podem ainda ser atribuídos prémios e apoios públicos e privados em função dos objetivos propostos e atingidos.

QUEM FISCALIZA?

A fiscalização do cumprimento dos critérios legais e técnicos relativamente ao processo de constituição e gestão da ZIF são da competência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP).

QUAL O VALOR DAS COIMAS EM INCUMPRIMENTO DA DFCCI?

O Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) prevê que a gestão de combustível seja ao encargo do proprietário do terreno, sendo que as coimas variam de 140 a 5 000 € no caso de pessoas singulares, e de 800 a 60 000 € no caso de pessoas coletivas.

A ADEÇÃO À ZIF É GRATUITA

QUEM SOMOS



Número Sensação, Lda. TRATAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Somos uma empresa privada, dedicada à prestação de serviços na área agrícola e florestal, sediada em Coimbra na R. Almirante Gago Coutinho n.º 99D. Possuímos uma equipa de engenheiros agrícolas e florestais devidamente habilitados e certificados em várias áreas específicas da agricultura e da floresta.

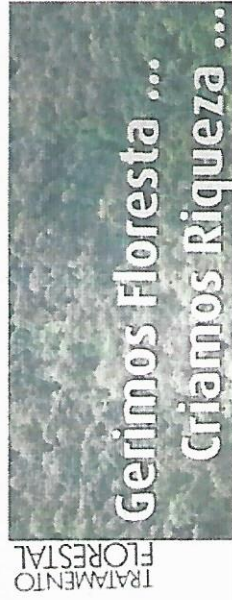
A NOSSA MISSÃO

Apresentamo-nos como proponentes a Entidade Gestora da ZIF Coimbra Sul, comprometendo-nos a ajudar a constituir a referida ZIF e a zelar pelos interesses dos proprietários/produtores florestais aderentes sob o lema "Gerimos Floresta ... criamos riqueza".

QUE SERVIÇOS PODEMOS DISPONIBILIZAR

- Área florestal:
- Gestão de Zona de Intervenção Florestal (ZIF)
- Prestação de serviços de consultadoria e formação na área agrícola e florestal
- Elaboração de Planos de Gestão Florestal (PGF)
- Elaboração de Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF)
- Elaboração de Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)
- Elaboração de Planos de Fogo Controlado (PFC)
- Elaboração e submissão de Projetos de arborização e rearboreção
- Elaboração de peças técnicas para planos e estudos no âmbito agrícola e florestal
- Execução de levantamentos perimetrais da propriedade com GPS
- Elaboração de cartografia temática digital e analógica
- Execução de projetos de arborização e rearboreção
- Execução de Planos de Fogo Controlado

- Área agrícola:
- Elaboração e execução de Projetos de Exploração Agrícola
- Apoio ao agricultor
- Elaboração de candidaturas a apoio ao financiamento agrícola



Juntos gerimos floresta...
... criamos riqueza

Contacte-nos!



Número Sensação, Lda.
TRATAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL



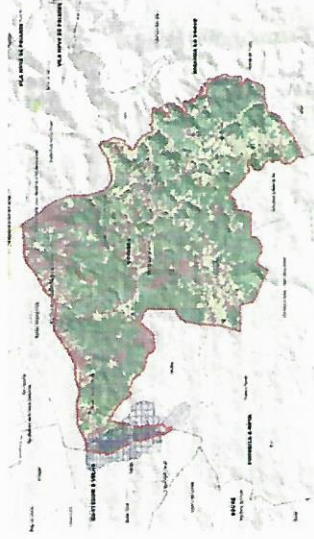
Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 99D
3030-326 Coimbra
(junto à escola Eugénio de Castro na Solum)

Telefone: 239 094 071

www.numerosensacao.pt | geral@numerosensacao.pt

Temos ao seu dispor uma equipa de engenheiros florestais e agrícolas habilitados para diversas operações agrícolas e florestais.
Desde o planeamento até à execução e acompanhamento da obra.

ZIF COIMBRA SUL



ZIF - Zona de Intervenção Florestal no concelho de Coimbra

engloba as freguesias:

Almalaguês

Cernache

Assafarge e Antanhol

Santa Clara e Castelo Viegas

São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

Taveiro, Ameal e Arzila

Possibilidade de acesso a financiamento comunitário e estatal para gestão florestal nos espaços inseridos em ZIF.

PROTEÇÃO FLORESTAL

- * Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)
- * Defesa da Floresta Contra Pragas e Doenças

GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

- * Planos de Gestão Florestal (PGF)
- * Projetos de arborização e de rearboreção
- * Certificação de produtos florestais